

PREFEITURA DE GRAVATÁ

LEI Nº 2992/2001

EMENTA – Doa terreno no Cemitério Municipal de Santo Amaro Rua S, cova 1-A, Ala Nossa Senhora da Conceição, à Sra. JOSEFA VENTURA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Sra. JOSEFA VENTURA DA SILVA, terreno sito no Cemitério Municipal de Santo Amaro, Rua S, cova 1-A, Ala Nossa Senhora da Conceição, para construir o túmulo de JOSÉ VENTURA DA SILVA.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 24 de Agosto de 2001



Sebastião Martiniano Lins
Prefeito de Gravatá